



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 174/2023**

**AUTORIZA URBANIZAÇÃO DE 342,50 M<sup>2</sup> DE PARTE DO LOTE RURAL N.º 23, DA 6ª SECCÃO BURICÁ E CRIA LOTE URBANO N.º 02-E DA QUADRA N.º 99.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial na Lei Municipal n.º 800/86, que dispõe sobre o parcelamento urbano, na Lei Federal n.º 6.766/79, na Lei Estadual n.º 10.116/94, a Lei Federal 6.938/81 e Legislação Estadual pertinente;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Urbanizar parte do lote rural n.º 23 da 6ª Secção Buricá de propriedade de **EMANUELA CRISTINA EGVARTH REHBEIN**, com área de 342,50 m<sup>2</sup>, conforme consta na Matrícula de n.º R-40/1818 do Cartório de Registros de Imóveis de Crissiumal, situado no Distrito Sede, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: por linha seca com parte do Lote Urbano n.º 1050 de Norma Boroski, e com parte do Lote Urbano n.º 1051 de Isoldi Scheid; **AO SUL**: por uma extensão com a Rua Beco dos Guth; **AO LESTE**: por uma linha seca com o Lote Urbano n.º 02-D de Maria dos Santos Ferraz; e **AO OESTE**, por uma linha seca com área urbana não loteada - do Lote Rural n.º 23 da 6ª Secção Buricá de Valdir Jose Albring.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o **LOTE URBANO N.º 02-E, da QUADRA N.º 99**, com área de **342,50 m<sup>2</sup>**, situada no lado par da Rua Beco dos Guth, distante 58,85 metros da esquina com a Rua Criciúma, dentro do quarteirão formado pela Rua Beco dos Guth, Rua Criciúma, Rua São Vicente, Avenida Palmeira das Missões, Rua Piratini e Rua Monjolo, nesta cidade de Crissiumal-RS, com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: por uma linha de 13,20 metros com parte dos Lotes Urbanos n.º 1050 e n.º 1051; **AO SUL**: por uma extensão de 13,35 metros com a Rua Beco dos Guth; **AO LESTE**: por uma linha de 25,00 metros com o Lote Urbano n.º 02-D; e **AO OESTE**, por uma linha de 25,60 metros com área urbana não loteada - do Lote Rural n.º 23 da 6ª Secção Buricá.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, ao 01º dia do mês de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 174/2023**

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação de Vossas Senhorias, visa à autorização para a urbanização de parte de um lote rural, localizado dentro da área de expansão urbana, com a criação de um lote urbano.

A área a ser urbanizada é de parte do lote rural nº 23 da 6ª Secção Buricá, para que a proprietária **EMANUELA CRISTINA EGVARTH REHBEIN** possa vir a regularizar o lote junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Diante da importância, esperamos a aprovação unânime do presente.

Crissiumal, RS, 01º de novembro de 2.023.

  
**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal